

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 77/2019

Modalidade: Pregão - RP 33

Edital nº: 53/2019

Tipo: Maior Desconto em Tabela

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças critério desconto sobre tabela para atender a patrulha mecanizada linha amarela do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A **Prefeitura Municipal de Patrocínio**, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 27 de maio de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para seleção de empresas visando o registro de preços para aquisição de peças critério desconto sobre tabela para atender a patrulha mecanizada linha amarela do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo a presente licitação do tipo "**Maior Desconto em Tabela**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças critério desconto sobre tabela do fabricante para atender a patrulha mecanizada linha amarela do Município solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue à Pregoeira no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

Observações:

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- 3. Prefeitura Municipal de Patrocínio**
- 4. PREGÃO PRESENCIAL: 53/2019**
- 5. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- 6. ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO:
- MARCA DO PRODUTO:
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamento serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.
- PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: Prazo: em até 05 (cinco) dias após a emissão/entrega da Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a Secretaria solicitante. Local: Secretaria Municipal de Obras Públicas de Patrocínio/MG, situada na Av. Orlando Barbosa, nº1618, bairro São Benedito, Cep:38.743-076, Patrocínio/MG.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:
- ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- DATA:

Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pelo Município, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Maiores Descontos Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o menor desconto para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem crescente e deverá ser obrigatoriamente superior ao maior desconto fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 11.1 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise da proposta e documentação apresentadas pelas licitantes, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de descontos e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Maior Desconto Por Item**.

5.6 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a maior oferta de desconto pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1 - Tendo em vista que alguns itens desta contratação têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06 terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, **os itens terão destinação à ampla concorrência**, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

7. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

8. PREGÃO PRESENCIAL:53/2019

9. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

10. ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.2 - O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Município, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolada no Setor Competente. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Será registrado o desconto da empresa mais bem classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

10.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

10.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte do Município de Patrocínio, para instalar a tabela do fabricante e assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

10.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

10.4 – O Município de Patrocínio poderá considerar rescindida a Ata de Registro de Preços de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

10.5 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços as licitantes vencedoras deverão instalar em computador da Secretaria Municipal de Obras Públicas a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante, catálogo que será utilizado como referência e sob a qual serão aplicados os descontos ofertados.

10.6 - Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se o Fornecedor, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

10.7 – A não instalação da tabela será considerada como recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços e será aplicada a penalidade de multa e convocado o segundo colocado na licitação.

10.8 – Caso o fabricante não forneça catálogo de preços a licitante deverá apresentar declaração firmada por representante do fabricante que comprove tal situação. Neste caso a cada compra a licitante deverá apresentar o preço proposto pelo fabricante e aplicar o percentual de desconto.

11 – DA CONTRATAÇÃO, REQUISICÃO E ENTREGA DAS PEÇAS

11.1 – A entrega do objeto licitado será de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

11.2 – A cada pedido decorrente da Ata de Registro de Preços corresponderá um contrato entre a Administração e o Fornecedor registrado, o instrumento de contrato poderá ser substituído nos termos do art. 62 da Lei de Licitações.

11.2 – A Secretaria Municipal de Obras Públicas emitirá pedido de orçamento das peças demandas, o orçamento deve ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e deverá indicar o código da peça no catálogo do fabricante, o valor, o percentual de desconto e o valor final da peça.

11.3 – Caso se constate erro na indicação do código a contratada deverá refazer o orçamento.

11.4 – Os preços serão verificados através de pesquisa de mercado e constatada a adequação do preço com a média da pesquisa será emitida a Autorização de Fornecimento.

11.5 – Verificado que o preço orçado está superior à média da pesquisa de mercado será oportunizado ao fornecedor rever e reduzir o preço orçado. Se o fornecedor aceitar a redução do preço será emitida a Autorização de Fornecimento. Se não aceitar reduzir o preço à média de mercado será dispensado do fornecimento.

11.6 - O prazo de entrega das peças será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.7 - A entrega das peças será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá o fornecedor da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

11.8 – O Município poderá não receber as peças que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, especialmente quanto à marca e qualidade da peça.

11.9 – A contratada é obrigada a substituir às suas expensas as peças em que se verifiquem irregularidades ou vícios.

11.10 - As despesas com transporte/frete e pessoal serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

10.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo Município, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 10.1 deste Edital.

10.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Crédito em Conta do próprio favorecido.

10.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver

a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patrocínio e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a autorização de fornecimento poderá, a critério do Município de Patrocínio, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do Município de Patrocínio;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Patrocínio pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Patrocínio.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.09.01.20.601.0004.00.2086.3.3.90.39.1600100 - Manutenção e Conservação de Veículos

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.1.1 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.2 - Fica assegurado ao Município de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

13.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

13.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público.

13.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

13.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

13.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

13.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

13.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.14 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

13.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 07 de maio de 2019.

Lúcia de Fátima Lacerda
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 77/2019

Modalidade: Pregão - RP 33

Edital nº: 53/2019

Tipo: Maior Desconto em Tabela

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças critério desconto sobre tabela para atender a patrulha mecanizada linha amarela do Município solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Justificativa: Considerando a frota de máquinas da patrulha mecanizada, linha amarela do Município de Patrocínio, faz-se necessário a aquisição de peças de reposição para a manutenção e reparo das mesmas.

Nos termos da norma técnica ABNT NBR 15.296/2005: Peça de reposição original - também denominada **peça genuína** ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

O Município possui máquinas novas, ainda em período de garantia que justifica a necessidade de aquisição de peças genuínas.

Mesmo para as máquinas que já não estejam dentro do prazo de garantia, justifica-se a aquisição de peças genuínas, uma vez que possuem a mesma qualidade de fabricação que a peça de produção original, garantindo assim maior durabilidade e qualidade na manutenção das máquinas, o que, acaba por reduzir os custos com as manutenções e consertos.

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

1.1 –

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
0001	00001	SE	CATALOGO DE PECAS CASE CATALOGO PARA REPOSICAO DE PECAS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS LINHA AMARELA
0002	00001	SE	CATALOGO DE PECAS CATERPILLAR CATALOGO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS LINHA AMARELA.
0003	00001	SE	CATALOGO DE PECAS KOMATSU CATALOGO PARA REPOSICAO DE PECAS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS LINHA AMARELA
0004	00001	SE	CATALOGO DE PECAS NEW HOLLAND CATALOGO PARA REPOSICAO DE PECAS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS LINHA AMARELA
0005	00001	SE	CATALOGO DE PECAS RANDON CATALOGO PARA REPOSICAO DE PECAS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS LINHA AMARELA
0006	00001	SE	CATALOGO DE PECAS XCMG CATALOGO PARA REPOSICAO DE PECAS DA FROTA DE MAQUINAS

PESADAS LINHA AMARELA

1.2 - As peças deverão ser originais de reposição, ou seja, genuínas, conforme as normas da ABNT NBR 15.296/2005.

1.3 - Os preços contratados terão como referência a **TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS**, que deverá ser instalada pelo licitante vencedor em computador da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Patrocínio.

1.4 - As empresas deverão oferecer percentual de desconto sobre o valor da Tabela Oficial.

2 – DA FROTA E ESTIMATIVA DE DESPESAS

2.1 – A frota de máquinas é composta por:

	Marca	Modelo	Ano	Combustível
200	CATERPILLAR	Patrol 120 h	2005	Diesel
201	CATERPILLAR	Patrol 120 h	2005	Diesel
202	CATERPILLAR	Patrol	1993	Diesel
232	CATERPILLAR	Patrol	2012	Diesel
233	CATERPILLAR	Patrol	2012	Diesel
236	CATERPILLAR	Retroescavadeira	2012	Diesel
237	CATERPILLAR	Carregadeira	2012	Diesel
203	CASE	Carregadeira	2005	Diesel
204	CASE	Carregadeira	2005	Diesel
205	CASE	Carregadeira	2005	Diesel
229	CASE	Patrol	2010	Diesel
206	RONDON	Retroescavadeira	2006	Diesel
235	RONDON	Retroescavadeira Rondon	2012	Diesel
207	NEW HOLLAND	Esteira 7 D	2005	Diesel
234	NEW HOLLAND	Esteira 7 D	2012	Diesel
238	NEW HOLLAND	Motoniveladora	2018	Diesel
239	NEW HOLLAND	Escavadeira Hidráulica E145C EVO	2018	Diesel
241	NEW HOLLAND	Patrol	2018	Diesel
242	NEW HOLLAND	Patrol	2018	Diesel
240	XCMG	Retroescavadeira XT870BR	2018	Diesel
243	KOMATSU	Escavadeira Hidráulica Komatsu	2019	Diesel

2.2 – A estimativa de gastos para cada:

- a) New Holland – R\$ 400.000,00
- b) XCMG – R\$ 80.000,00

- c) KOMATSU – R\$ 80.000,00
- d) RANDON – R\$ 100.000,00
- e) CASE – R\$ 400.000,00
- f) CATERPILLAR – R\$ 850.000,00

2.3 – O MUNICÍPIO não se compromete a efetuar compras até o limite financeiro, sendo este estabelecido em razão do número de máquinas, ano, frequência de manutenção e reparos.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 – As aquisições serão parceladas, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas

3.2 - A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.3 – A Secretaria Municipal de Obras Públicas emitirá pedido de orçamento das peças demandas, o orçamento deve ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e deverá indicar o código da peça no catálogo do fabricante, o valor, o percentual de desconto e o valor final da peça.

3.4 – Caso se constate erro na indicação do código a contratada deverá refazer o orçamento.

3.5 – Os preços serão verificados através de pesquisa de mercado e constatada a adequação do preço com a média da pesquisa será emitida a Autorização de Fornecimento.

3.6 – Verificado que o preço orçado está superior à média da pesquisa de mercado será oportunizado ao fornecedor rever e reduzir o preço orçado. Se o fornecedor aceitar a redução do preço será emitida a Autorização de Fornecimento. Se não aceitar reduzir o preço à média de mercado será dispensado do fornecimento.

3.7 - O prazo de entrega das peças será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.8 - Deverão ser entregues peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

3.9 - A entrega das peças será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

3.10 – O Município poderá não receber as peças que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, especialmente quanto à marca e qualidade da peça.

3.11 – A contratada é obrigada a substituir às suas expensas as peças em que se verifiquem irregularidades ou vícios.

3.12 – As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na

Av. Orlando Barbosa, nº1618, bairro São Benedito, Cep:38.743-076, Patrocínio/MG.

4 - DESPESAS: As despesas frete, transportes, despesas com pessoal e entrega dos produtos serão por conta da empresa licitante.

5 - RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO/CONFERÊNCIA DO PRODUTO: Paulo Henrique, Coordenador e/ou Jorge Moreira Marra – Secretário Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Obras, telefone (034) 3515-1700, email secobras@patrocinio.mg.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da Nota Fiscal/Fatura.

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Após a abertura dos envelopes das propostas de preços será classificada a proposta de maior desconto por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8 – DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora licitante vencedora do certame poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou autorização de fornecimento correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o contrato ou autorização de fornecimento poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou autorização de fornecimento, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou autorização de fornecimento, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, o direito de rescindir o contrato ou autorização de fornecimento, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A abstenção por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no Instrumento Contratual e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta ata de registro de preços e no edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00.

Patrocínio-MG, 07 de maio de 2019.

JORGE MOREIRA MARRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 77/2019
Modalidade: Pregão - RP 33
Edital nº: 53/2019
Tipo: Maior Desconto em Tabela

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças critério desconto sobre tabela para atender a patrulha mecanizada linha amarela do Município solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____/____-__

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 53/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO N° 77/2019

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° _____.____./____-____, situada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° _____.____.____-____, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 51/2018, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO N° 53/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 77/2019

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO N° 53/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 77/2019

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob n° ____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° ____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 77/2019
Modalidade: Pregão - RP 33
Edital nº: 53/2019
Tipo: Maior Desconto em Tabela
Validade: até de de

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças critério desconto sobre tabela para atender a patrulha mecanizada linha amarela do Município solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda as cláusulas do respectivo edital, e em decorrência do resultado do pregão presencial, registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR

....., pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na, neste ato assinado por seu representante legal.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças para atender a patrulha mecanizada linha amarela do Município solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.1. Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam registrados os percentuais de desconto a serem aplicados sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante.

Item	Descrição	%	Estimativa de Despesa
01	Desconto em Tabela do Fabricante CASE		

02	Desconto em Tabela do Fabricante CATERPILLAR		
03	Desconto em Tabela do Fabricante KOMATSU		
04	Desconto em Tabela do Fabricante NEW HOLLAND		
05	Desconto em Tabela do Fabricante RADON		
06	Desconto em Tabela do Fabricante XCMG		

Valor Global: R\$ _____, 00 (_____).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA. As aquisições serão parceladas, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.1 - A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.2 – A Secretaria Municipal de Obras Públicas emitirá pedido de orçamento das peças demandas, o orçamento deve ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e deverá indicar o código da peça no catálogo do fabricante, o valor, o percentual de desconto e o valor final da peça.

5.3 – Caso se constate erro na indicação do código o FORNECEDOR deverá refazer o orçamento.

5.4 – Os preços serão verificados através de pesquisa de mercado e constatada a adequação do preço com a média da pesquisa será emitida a Autorização de Fornecimento.

5.5 – Verificado que o preço orçado está superior à média da pesquisa de mercado será oportunizado ao fornecedor rever e reduzir o preço orçado. Se o fornecedor aceitar a redução do preço será emitida a Autorização de Fornecimento. Se não aceitar reduzir o preço à média de mercado será dispensado do fornecimento.

5.6 - O prazo de entrega das peças será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

LOCAL PARA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.: O prazo e o local da entrega do produto e execução dos serviços serão informados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a AF - Autorização de Fornecimento - AF, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital quando do fornecimento das peças, seja quanto a qualidade seja quanto a apresentação do preço, autoriza o MUNICÍPIO a suspender os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, termo de referência e nesta ata de registro de preços.

7.1 - Deverão ser entregues peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

7.2 - A entrega das peças será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

7.3 - O MUNICÍPIO poderá não receber as peças que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, especialmente quanto à marca e qualidade da peça.

7.4 - Caso insatisfatório os produtos e materiais serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto e material ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações dos mesmos.

7.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na substituição e sujeito à aplicação das sanções previstas no nesta ata de registro de preços e no edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as regras da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Fiscalizar e notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega das peças;

8.1.3. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR:

- 8.2.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes da autorização de fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;
- 8.2.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta ata de registro de preços;
- 8.2.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.2.4.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 8.2.5.** Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.6.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 8.2.7.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos e materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O MUNICÍPIO pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao valor da Tabela do Fabricante aplicado o percentual de desconto indicado nesta Ata, ou ainda o valor decorrente da pesquisa de mercado, se menor, que constará da Nota de Empenho e deverá ser o mesmo indicado na Nota Fiscal.

- 9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.
- 9.2.** Para cada autorização de fornecimento, o FORNECEDOR deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido pregão presencial que fundamenta esta ata.
- 9.3.** O FORNECEDOR apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).
- 9.4.** Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.
- 9.5.** Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.
- 9.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o MUNICÍPIO comunicará ao FORNECEDOR para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O percentual de desconto será fixado e expresso em porcentagem, sendo incabível a sua revisão tendo em vista estar alicerçado em tabela de preços.

10.1 - Eventual alteração da tabela de preços do fabricante deverá ser comprovada mediante a apresentação de novo catálogo com documentação, certidões, declarações que comprovem a sua atualização, especialmente a apresentação de nota fiscal de aquisição da tabela.

10.2 - O MUNICÍPIO analisará a nova tabela de forma verificar a sua veracidade e adequação com os preços de mercado. Não sendo aceita a atualização da tabela o FORNECEDOR ficará liberado do fornecimento e cancelado o registro de preços.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não receber a autorização de fornecimento;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da autorização de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo MUNICÍPIO.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos e ou materiais.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A recusa injustificada em receber a autorização de fornecimento, a inexecução das condições estabelecida nesta Ata, a execução insatisfatória dos orçamentos e prazos, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso de recusa em receber a autorização de fornecimento;

a.1) será entendido como recusa a situação em que o FORNECEDOR não informa ou informa incorretamente endereço de email válido onde deva receber a autorização de fornecimento e confirmar seu recebimento.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a autorização de fornecimento poderá, a critério do MUNICÍPIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do FORNECEDOR, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do MUNICÍPIO;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1. É facultado ao MUNICÍPIO, o direito de rescindir a autorização de fornecimento, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A abstenção por parte do MUNICÍPIO, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas nesta ata de registro de preços e no edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta ata de registro de preços e no edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.2. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Deiró Moreira Marra

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 77/2019

Modalidade: Pregão - RP 33

Edital nº: 53/2019

Tipo: Maior Desconto em Tabela

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças critério desconto sobre tabela para atender a patrulha mecanizada linha amarela do Município solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Item	Descrição	Percentual de Desconto
01	Desconto em Tabela do Fabricante CASE	
02	Desconto em Tabela do Fabricante CATERPILLAR	
03	Desconto em Tabela do Fabricante KOMATSU	
04	Desconto em Tabela do Fabricante NEW HOLLAND	
05	Desconto em Tabela do Fabricante RANDON	
06	Desconto em Tabela do Fabricante XCMG	

Declaro que as peças e acessórios ofertados serão sempre novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico da máquina/veículo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: Prazo: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a Secretaria solicitante. Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa, nº1618, bairro São Benedito, Cep:38.743-076, Patrocínio/MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME
CPF

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:
CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO N° 53/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 77/2019

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o n° sob o n° _____.____/____-__, situada à, n°, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o n° _____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE
HABILITAÇÃO)**